

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1842/2006 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2006

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FORMALIZAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, NA ORDEM DE R\$ 2.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

PEDRO FERNANDO GRASSI – Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

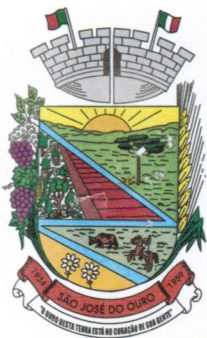
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e de acordo com o disposto nos art.s 229, 230, inciso III, 231 e 233 e seus incisos, da Lei Municipal 1601/2002, de 30.07.2002, que dispõe sobre o REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, a contratar em caráter emergencial e por tempo determinado, **4 (QUATRO) VIGIAS**, na conformidade com o quadro demonstrativo abaixo:

CARGO	NUMERO DEVAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL	
Vigia	04	44	R\$	380,00

Art. 2º. As contratações a que se refere a presente Lei, será para o período de 30 (trinta), entre os dias 1º a 31 de dezembro de 2006, conforme estabelecem as especificações da categoria funcional constante do anexo I, da Lei Municipal nº 1123/95, de 04.04.1995.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento do município, através de Decreto do Executivo Municipal, com a indicação das rubricas correspondentes e a redução orçamentária da Lei de Meios em execução.

Art. 4º. As disposições da presente Lei, ficam inclusas nas Leis Municipais nºs 1785/2005, de 08.08.2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual e 1789/2005, de 03.10.2005, das Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

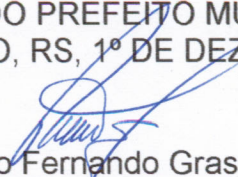
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Público do exercício corrente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições contraditórias.

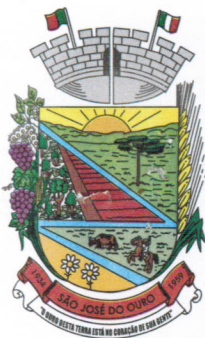
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 1º DE DEZEMBRO DE 2006


Pedro Fernando Grassi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 1º DE DEZEMBRO DE 2006


Elmo Centenaro
Sec. da Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 052/2006
DE 1º DE DEZEMBRO DE 2006.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERNANDO GRASSI, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a autorização contida na Lei Municipal nº 1842/2006, de 01 de dezembro de 2006,

D E C R E T A

Art. 1º - É aberto crédito especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R\$
0301	3390.04.00.00.00	1.141	1.670,00
0301	3390.13.00.00.00	1.141	330,00
04 122 0004 1.141 – Contratação Emergencial de Vigia			

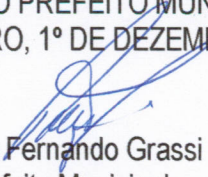
Art. 2º - Para dar cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, será efetuada **redução orçamentária**, de igual valor, classificados na seguinte dotação:

ÓRGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R\$
0301	339032000000	2120	2.000,00

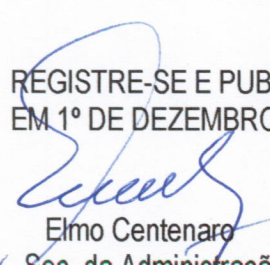
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas disposições contraditórias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, 1º DE DEZEMBRO DE 2006


Pedro Fernando Grassi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 1º DE DEZEMBRO DE 2006


Elmo Centenaro
Sec. da Administração